



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 28.10.2013

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **44/2013**, que “**ALTERA** a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 13 e o inciso II do art. 76 ambos da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Manaus, passam a vigor com a seguinte redação:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **447/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **45/2013**, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos às Leis nº 1.351, de 07 de julho de 2009, e nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

Art. 1º A ementa da Lei n.º 1.351, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina o parcelamento e o reparcelamento de créditos pertencentes ao Município, e dá outras providências”.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **448/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **46/2013**, que “**CRIA** cargo de Secretário Municipal Extraordinário e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Secretário Municipal Extraordinário, com competência para conduzir missões de relevante interesse para a administração municipal e prestar assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo.

Presidente:

Em deliberação. *(solicita-se urgência, conforme a art. 64 da Loman)*

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **449/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **47/2013**, que “**CORRIGE** as tabelas de subsídios especiais do Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família e do Médico com prorrogação da carga horária do SAMU, SPA e maternidade, e dá outras providências”.

Art. 1º Os subsídios especiais do Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, previstos na Tabela 05 do Anexo IV da Lei 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre os Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores públicos da Saúde, passa a vigorar com o Anexo I, desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **450/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **48/2013**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 7,22% (sete inteiros e vinte dois centésimos por cento), com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre os valores das Tabelas Financeiras, a partir de 2 de abril de 2013.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **451/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **224/2013**, de autoria da Vereadora **Rosi Matos**, que “**ESTABELECE** cota de estágios nas empresas ou consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal do município de Manaus”.

Art. 1º Fica estabelecida cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de vagas para estágio nas empresas ou consórcios que recebam algum tipo de incentivo ou isenção fiscal do Município de Manaus, para estudantes do ensino médio oriundos da rede pública de ensino.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **257/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**DISPÕE** sobre a publicação de mensagem antidroga em matérias escolares fornecidos pelo Município e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de mensagens antidrogas em materiais escolares fornecidos pela rede municipal de ensino.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei n.º **081/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**OBRIGA** as academias de ginástica, musculação e artes marciais a disporem de profissionais treinados em suporte básico de vida e dá outras providências”.

Art. 1º. Os profissionais de Educação Física e professores de Artes Marciais, responsáveis pelas atividades realizadas nas Academias de Ginástica, Musculação e Artes Marciais, no âmbito do Município de Manaus, deverão possuir treinamento, em suporte básico de vida, reciclado a cada dois anos, certificado pela Sociedade Amazonense de Cardiologia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão à Emenda 001/2011, ao Projeto de Lei nº **005/2009**, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**DISPÕE** sobre a aplicação de multas aos responsáveis pela distribuição deliberada de material de divulgação de eventos, promoções, serviços e, dá outras providências”.

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da Administração Pública Indireta, responsáveis pela distribuição deliberada de qualquer tipo de material de divulgação de eventos, promoções, serviços e produtos de qualquer espécie, idéias ou pessoas no chão das vias públicas do município de Manaus ficam sujeitas às seguintes penalidades:
I – apreensão do material de divulgação; II – multa equivalente a 200 (duzentas) UFMs.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 14ª Comissão de Vigilância Permanente da Amazônia e Meio Ambiente.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei n. **022/2012**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**DISPÕE** sobre a destinação final ambientalmente adequada de filtros de cigarro e dá outras providências”.

Art. 1º - É proibido jogar filtro de cigarro no chão das vias, parques e quaisquer áreas e logradouros públicos do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 14ª Comissão de Vigilância Permanente da Amazônia e Meio Ambiente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **033/2007**, de autoria do Vereador **Isaac Tayah**, que “**INSTITUI** o título de EMPRESA AMIGA DO IDOSO, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o título de EMPRESA AMIGA DO IDOSO para empresas privadas estabelecidas no município de Manaus que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando à defesa, o atendimento, a valorização e a concessão de benefícios ao idoso.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Vai à 20ª Comissão dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao Projeto de Lei nº **052/2011**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que “**MODIFICA** o Art. 2º, e suprime seu Parágrafo único, da Lei n. 1.389/2009, que dispõe sobre a instalação de biombos, painéis de material opaco ou estruturas similares entre os caixas e os clientes em todas as agências bancárias e instituições financeiras, localizadas no município de Manaus; proíbe o uso de celular e obriga a instalação de câmeras”.

Art. 1º O art. 2º, da lei n. 1.389/2009, suprimindo seu Parágrafo único, passa a ter a seguinte redação, acrescidos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º: “É permitido o porte, porém terminantemente vedada a utilização de aparelhos sonoros, celulares, radiotransmissores, palmtops e similares no interior das agências bancárias ou instituições financeiras localizadas no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Retorna às Comissões, em razão de Emenda.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **130/2013**, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**TORNA** obrigatório a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos, rodoviárias, e dá outras providências”.

Art. 1º - Torna obrigatório no âmbito do município de Manaus, a instalação e o funcionamento de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos e rodoviárias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão o Projeto de Lei n.º **142/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão da nota do IDEB no Boletim Escolar impresso ou virtual, fornecidos pelos estabelecimentos de ensino de educação básica no município de Manaus”.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino no município de Manaus, obrigados a incluir no Boletim Escolar, seja impresso ou virtual, de forma visível, as seguintes informações:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **037/2013**, de autoria dos **Vereadores Massami Miki e Bosco Saraiva**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao ilustríssimo senhor ALI ATIEH MUHD YACUB”.

Art. 1º Fica concedida o Diploma de Cidadão de Manaus ao ilustríssimo senhor ALI ATIEH MUHD YACUB pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Promulgação.